



Processo nº 20.080/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Contrato nº 23/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES CAMINHONETE 4X4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA RAVIERA MOTORS RMN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RAVIERA MOTORS RMN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.483.897/0001-61, com sede na Avenida Afonso Pena nº 5713, Santa Fé, em Campo Grande - MS, CEP 79031-010, telefone (67) 4062-8400 e e-mail: dep.licitacao@gruporaviera.com.br, neste ato representada pelo Administrador WILLIAN ATALLAH, portador do RG nº 3039389 SSP/SP e do CPF nº 036.597.128-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores caminhonete 4 X 4, conforme as especificações e condições deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

Parágrafo único. O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, minimamente nas cidades de Campo Grande e Dourados - MS.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



Processo nº 20.080/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Contrato nº 23/2021

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, pelo período de 7 (sete) meses, considerando-se neste o prazo de entrega e o prazo para recebimento definitivo (6 meses + 1 mês).

§ 1º Em caso de hipótese prevista no § 5º da cláusula 5ª que extrapolar o prazo de vigência do contrato, este deverá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

§ 2º Considera-se data da assinatura do contrato, para todos os efeitos, a data da aposição da última assinatura das partes no instrumento.

§ 3º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação ou a alteração da razão social da empresa, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 5º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.



Processo nº 20.080/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Contrato nº 23/2021

CLÁUSULA 4ª – DA SUSTENTABILIDADE

O veículo tipo picape deve atender à classificação INMETRO de emissão de poluentes classe “B”, no mínimo, e classificação PBE classe “B” da categoria, no mínimo, com rendimento superior a 9Km/l (diesel) na cidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1826, das 10h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º O objeto será considerado entregue somente após o emplacamento, conforme especificações constantes neste instrumento.

§ 2º Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida nesta cláusula.

§ 4º As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.

§ 5º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 6º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 7º O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.

§ 8º O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 9º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.



Processo nº 20.080/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Contrato nº 23/2021

§ 10 A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 11 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 12 O objeto deverá ser novo (0 Km), sem uso anterior. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 13 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 14 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

CLÁUSULA 6ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 7ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

II - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o veículo danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;



Processo nº 20.080/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021

Contrato nº 23/2021

V - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

VI - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VII - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VIII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

X - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 4ª;

XII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA 8ª – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os veículos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 Km (cem mil quilômetros), contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.



Processo nº 20.080/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Contrato nº 23/2021

§ 1º As obrigações relativas à garantia contratual remanescem pelo prazo ou quilometram previstos no *caput* desta cláusula, independentemente da fluência do prazo de vigência deste contrato.

§ 1º O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, minimamente nas cidades de Campo Grande e Dourados - MS.

§ 2º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos veículos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 3º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

§ 4º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na cláusula 15 (Das Penalidades).

CLÁUSULA 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.52 (Equipamentos e Material Permanente – Veículos de Tração Mecânica) conforme Nota de Empenho nº 2021NE00490, emitida em 06.12.2021.

CLÁUSULA 11 – DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 493.400,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado constante do quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02	Unid.	Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, cor branca, com 4 (quatro) portas laterais, capacidade de transporte 5 (cinco) passageiros, ano/modelo, no mínimo, 2021, zero km, tipo motor com combustível diesel, mínimo 4 cilindros turbo alimentado, potência mínima de	R\$ 246.700,00	R\$ 493.400,00



Processo nº 20.080/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021

Contrato nº 23/2021

		<p>190 cv, com direção assistida (hidráulica ou elétrica), transmissão automática, ar condicionado, câmbio automático, tração 4x4 e 4x4 reduzida com autoblocante eletrônico, tanque de combustível de no mínimo 75l, rádio FM com CD player, com entrada de pen-drive, capacidade mínima de carga de 1000 kg, ângulo de ataque (entrada) de 29º, no mínimo, ângulo de saída de 20º, no mínimo, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou se a indicada pelo fabricante for maior. O veículo deve vir com tapetes de borracha, protetor (peito de aço) para o cárter do motor, protetor de caçamba, capota marítima, pintura na cor branca, películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN, 2 (dois) controles remotos de abertura e fechamento das portas integrados à chave. Emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.</p> <p>Prazo máximo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, já considerado neste prazo o emplacamento do veículo.</p> <p>Marca: NISSAN Modelo: FRONTIER ATTACK Fabricação: 2021 Versão: 2022 Procedência: importada</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o



Processo nº 20.080/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021

Contrato nº 23/2021

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 13 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas,



Processo nº 20.080/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021

Contrato nº 23/2021

nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 6º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 15 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, do objeto do presente contrato, poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez) por cento do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de



Processo nº 20.080/2021

Pregão Eletrônico nº 26/2021

Contrato nº 23/2021

pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 16 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 17 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.080/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Contrato nº 23/2021

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta compra pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2021.

GERSON MARTINS
DE OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital por
GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2021.12.13 18:10:53 -04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

WILLIAN
ATALLAH:03
659712868

Assinado de forma
digital por WILLIAN
ATALLAH:03659712868
Dados: 2021.12.15
09:03:51 -04'00'

WILLIAN ATALLAH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FLAVIA CORREA
MARTINS:28582
00

Assinado de forma digital
por FLAVIA CORREA
MARTINS:2858200
Dados: 2021.12.14
07:25:51 -04'00'

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME
HIGA JUNIOR:34500
Dados: 2021.12.14 08:17:38
-04'00'

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0590/2017 (PROAD 1991/2019). Contrato: 190/2017. Espécie: IV TA. Partes: TRT e TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, de 15/01/2022 a 14/01/2023. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Giovanni Coelho da Silva. Data: 03/12/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo 0000905-29.2021.5.17.0500 - Espécie: Convênio de Cessão de Servidor; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo; Objeto: Cessão do servidor Victor de Aguiar Lopes para o TRT da 17ª Região, pelo período de 13/12/2021 a 13/12/2023; Data e assinaturas: 7/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela União/TRT17, e Coronel BM Alexandre dos Santos Cerqueira, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo PAe-0000503-45.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 35/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Northware Comércio e Serviços Ltda., CNPJ-37.131.927/0002-51; Objeto: aquisição de monitor de vídeo tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses; Vigência: 12 meses; Preço: R\$ 205.220,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2021 (Registro de Preços); Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0033 - 168190; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira, pela Contratada.

Processo PAe-0000503-45.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 36/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda.; Objeto: Aquisição de microcomputador desktop tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses; Vigência: 12 meses; Preço total: R\$ 1.362.446,00; Licitação: Pregão Eletrônico TRT17 n.º 17/2021; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0033 - 168190; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Geraldo Teixeira Rodrigues Filho, pela Contratada.

Processo PAe-0001593-88.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Cessão de Uso de Imóvel; Cedente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Cessionária: Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral (COPEJE), CNPJ-27.323.560/0001-33; Objeto: cessão de uso não oneroso do Auditório anexo ao Ed. Sede do TRT e de 10 vagas de estacionamento, em Vitória (ES), para realização do VIII Encontro Nacional do COPEJE; Vigência: de 03 a 04 de dezembro de 2021; Preço: sem ônus; Licitação: dispensada, art. 116 da Lei 8.666/93; Data e assinaturas: 01/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Cedente, e Vicente Lopes da Rocha Júnior, pelo Cessionário.

Processo PAe-000042-44.2019.5.17.0500 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 29/2019; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: ICTS Global Serviços de Consultoria em Gestão de Riscos Ltda., CNPJ-08.226.125/0001-56; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário e reajustamento do preço; Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022; Preço total: R\$ 87.506,57 mais reajustamento; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2019; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032-168188 - 339040; Data e assinaturas: 29/11/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Maurício Maia Reggion e Cassiano Ricardo Marques Machado, pela Contratada.

Processo PAe-0000807-49.2018.5.17.0500 - Espécie: Termo de Transferência Externa; Transferente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Receptora: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES), CNPJ-00.394.502/0188-68; Objeto: transferência de materiais de expediente inservíveis, classificados como ociosos, na forma prevista pelo inciso I do art. 3.º e art. 6.º do Decreto 9.373/2018; Licitação: dispensada, art. 116 da Lei 8.666/93, c/c art. 5.º, inciso II do Decreto 9.373/2018; Preço: sem ônus; Data e assinaturas: 02/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pelo Transferente, e Marcio Hecksher Stallone, pela Receptora.

Processo PAe-0001829-40.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 37/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda.; Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas do tipo persianas verticais no Ed. Sede do TRT; Vigência: 190 dias; Preço total: R\$ 21.723,01; Licitação: Pregão Eletrônico TRT17 n.º 21/2020; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032 - 168188; Data e assinaturas: 03/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Neusa Kosteczka Higino, pela Contratada.

Processo PAe-0000716-22.2019.5.17.0500 - Espécie: Rescisão do Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 30/2020; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Teltec Solutions Ltda., CNPJ-04.892.991/0001-15; Objeto: Rescisão do contrato originário por acordo entre as partes; Vigência: a partir de 06/12/2021; Data e assinaturas: 06/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Diego Brites Ramos, pela Contratada.

Processo PAe-0001541-92.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 38/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Teltec Solutions Ltda.; Objeto: suporte técnico especializado a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJe; Vigência: 12 meses; Preço total: R\$ 42.000,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 6789/2020 do TRT da 12ª Região, Ata de Registro de Preços TRT12 n.º 01/2021; Dotação orçamentária: 02.122.0033.4256.0032 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Data e assinaturas: 06/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Diego Brites Ramos, pela Contratada.

Processo PAe-0001875-29.2021.5.17.0500 - Espécie: 13.º Apostilamento ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliário Ltda., CNPJ-00.475.251/0001-22; Objeto: reajustamento dos preços do contrato originário; Valor global (reajustado): R\$ 227.302.422,36; Licitação: Concorrência n.º 1/2009; Dotação orçamentária: 02.122.0033.1B51.3273 - 168187; Data e assinatura: 09/12/2021 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD nº 2489/2021. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 24/2021. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos. Contratante: TRT da 20ª Região. Contratada: X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir de 06/12/2021. Valor global: R\$ 3.920,00. Dotação: recursos orçamentários consignados ao TRT em 2022. Data e Assinatura: 06/12/2021. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante, Henrique Gawendo Guzman, Representante Legal, pela Contratada

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, publicado no DOU nº 232, de 10/12/2021, Seção 3, pág. 261, onde se lê: "PROAD nº 2420/2021.", leia-se: "PROAD nº 2440/2021."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 12/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2793/2021, publicada no D.O.U de 07/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados para implantação e operação de Sistema de Gerenciamento da Frota de Veículos e geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos dos veículos e geradores por demanda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Novo Edital: 13/12/2021 às 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida João Vinte e Três, 1460 Noivos - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIDEIC - 10/12/2021) 080024-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proad 5531/2021. Acordo n. 12/2021, entre TRT 23ª Região e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA). OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios que deverão ser observados nos descontos das contribuições em folha de pagamento para magistrados ativos, inativos e pensionistas associados à ANAMATRA que aderiram ao Grupo Restrito de Ajuda Mútua para Autogestão de Pecúlio por Morte - MÚTUA ANAMATRA. VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir de 20/10/2021. ASSINAM: pelo TRT23, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo/Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pela ANAMATRA, Luiz Antonio Colussi/Presidente e Luciana Paula Conforti/Vice-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. TRT nº 24.851/2020. Unidade Descentralizadora: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Unidade Descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.461.510/0001-33. Espécie: 1º Termo Aditivo ao TED nº 01/2021. Objeto: I - agregar a participação de acadêmicos bolsistas do curso de engenharia de software no projeto; II - prorrogar a vigência do TED por um mês, de 24.7.2022 a 24.8.2022. Assinatura: 09.12.2021. André Luís Moraes de Oliveira/TRT e Marcelo Augusto Santos Turine/UFMS.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. nº 21.394/2020. Contrato nº 21/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MAPDATA - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Objeto: Aquisição de software CAD e BIM para o setor de engenharia e arquitetura. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor global R\$ 63.784,00. Pregão Eletrônico 30/2021 - TRT 13ª Região. PTRES 168296. ND 4.4.90.40. 2021NE000479. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Débora Cristina Cassim/Contratada.

Proc. nº 21.394/2020. Contrato nº 22/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Objeto: Aquisição de licenças de software. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 36 (trinta e seis) meses para o item 1, contados a partir da assinatura do contrato. Valor global R\$ 44.820,00. Pregão Eletrônico 14/2021 - TRT 22ª Região. PTRES 168296. ND 4.4.90.40. 2021NE000480. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Márcia Caetano da Silva/Contratada.

Proc. nº 20.080/2021. Contrato nº 23/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Raviera Motors RMN Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 37.483.897/0001-61. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores caminhonete 4x4. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de 7 (sete) meses, considerando-se neste o prazo de entrega e o prazo para recebimento definitivo (6 meses + 1 mês). Valor global R\$ 493.400,00. Pregão Eletrônico nº 26/2021. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 4.4.90.52. 2021NE000490. Assinatura: 13.12.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Willian Atallah/Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4ª TA contrato 7413290. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA (Sr. Ricardo Luiz de Oliveira), CNPJ/MF 33.927.849/0001-64. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.0610033.4257.0001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e PAe 0007933-73.2018.4.01.8004-JFBA. Ass.: 08/12/2021.

